



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

LEI MUNICIPAL Nº 1110, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Altera disposições sobre o cumprimento da carga horária destinada aos profissionais médicos da Equipe de Saúde da Família ESF, Lei Municipal nº 1036/17 em atendimento à Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - É alterada a carga horária destinada aos profissionais médicos da Equipe de Saúde da Família-ESF, para 40 horas semanais, em atendimento à Portaria 2436 de 21-09-17, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica.

§ 1º - A alteração na carga horária disposta no caput anterior, aplicar-se-á tão somente sobre o contrato de UM (01) médico integrante da Equipe da Saúde Família – ESF, selecionado através do Processo Seletivo nº 01/2017.

§ 2º - O vencimento mensal fixado na Lei Municipal nº 1036 de 09-02-17, sofrerá alteração de acordo com a carga horária aumentada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 28 DE MAIO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA